



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

TERMO DE CONTRATO Nº 112/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A INOVAMED HOSPITALAR LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS OU SIMILARES.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede administrativa localizada Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado, neste ato, Prefeito Municipal, o Senhor **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.664-2 SSP/SP e, do outro lado, a **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02 e Inscrição Estadual nº 039/0157570, com Sede Administrativa localizada na Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Distrito Industrial, CEP: 99.706-250, na Cidade de Erechim, Estado de Rio Grande do Sul, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada neste ato, por seu Sócio Gerente, o Sr. **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, portador(a) do CPF nº 004.421.050-70 e do RG nº 10.894.368-34 SJS/RS, resolvem celebrar o presente contrato, com base no Processo Licitatório nº 053/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2022, e com fulcro na Lei nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos ou Similares, cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, destinado à manutenção das atividades da Farmácia Municipal de Novais, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato perfaz a importância de R\$ 155.557,10 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

2.2. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a entrega dos medicamentos, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

2.3. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal ao Contratante, com o atestado de execução a ser emitido pelo Contratante.

2.3.1. Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.

2.4. O pagamento será realizado por meio de cheque nominal a empresa ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

2.5. Poderá o Município, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada se encontra em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação,

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante a fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhista. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento, mas poderá levar a rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato, edital e na lei nº 10.520/02.

2.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da Contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

2.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.8. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

2.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor do contrato será irrevogável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofícios ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para a prestação do serviço, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido por iguais períodos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

4.2. A entrega dos medicamentos éticos, genéricos ou similares deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento (AF), a ser emitida pelo Setor de Compras do Município de Novais, e dentro das especificações técnicas, de maneira que garanta pleno atendimento a critérios de qualidade, devendo ser entregue em local designado, em dia útil no horário de funcionamento dos Setores requisitantes.

4.3. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada se obriga a cumprir ou fazer cumprir as seguintes obrigações em relação ao presente contrato:

5.1.1. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao Contratante à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

5.1.2. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.3. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- 5.1.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados.
- 5.1.5. Não transferir a outrem o objeto contratado.
- 5.1.6. Efetuar a entrega dos Medicamentos éticos, genéricos ou similares no prazo definido pelo Contratante.
- 5.1.7. Os medicamentos éticos, genéricos ou similares deverão ser entregues diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento (AF) onde constará o Endereço Completo, e o horário de funcionamento, para que o responsável indicado pelo Município possa realizar a conferência da marca, tipo, qualidade, procedência, fabricante e embalagem, prazo de validade, especificados na proposta apresentada, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e informar à empresa eventuais inconsistências.
- 5.1.8. A empresa deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.
- 5.1.9. Os medicamentos éticos, genéricos ou similares serão recusados no caso de os mesmos estarem fora dos padrões de qualidade/validade, quantidade menor/maior que o solicitado, erro quanto ao produto solicitado constatado no momento da entrega, ou fora dos padrões para consumo seguro.
- 5.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos medicamentos.
- 5.1.11. Efetuar a **troca** satisfatoriamente no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá.
- 5.1.12. Disponibilizar ao Contratante, sem custos, todas as informações solicitadas.
- 5.1.13. É de inteira responsabilidade do contratado manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. O Contratante obrigar-se-á a:
- 6.1.1. Efetuar o pagamento do objeto desta contratação, conforme previsto no presente Contrato.
- 6.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:
- 7.1.1. Fiscalizar o fornecimento dos medicamentos éticos, genéricos ou similares, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca).
- 7.1.2. Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados.;
- 7.1.3. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência.
- 7.1.4. Solicitar à Contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

7.1.5. Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do contratado.

7.1.6. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da Contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Contratante, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.

7.3. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Contratante, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

7.4. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do mesmo, observarão se a Contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

7.5. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

7.6. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.08 Fundo Municipal de Saúde - 10.303.0015.2025 – Material, bem ou Serviço para Distribuição - Ficha: 255 - Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Municipal

Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.08 Fundo Municipal de Saúde - 10.303.0015.2025 – Material, bem ou Serviço para Distribuição - Ficha: 256 - Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.08 Fundo Municipal de Saúde - 10.303.0015.2025 – Material, bem ou Serviço para Distribuição - Ficha: 257 - Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

8.2. Nos exercícios seguintes, na forma das previsões orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

inadimplência.

10.2. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

10.3. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo do Contratante decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo do processo de advertência. O limite máximo do percentual de multa fica limitado a 20 (vinte) por cento do valor do contrato.

10.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 12.4, sem prejuízo do processo de advertência.

10.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à proporção não cumprida do objeto, sem prejuízo da aplicação concomitante da sanção de impedimento de licitar ou contratar previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. Multa de 20% (vinte por cento do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

10.7. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante.

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

c) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

d) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

12.1. Fica eleito a Vara Única de Tabapuã, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

12.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Município de Novais/SP, 25 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVAIS CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

INOVAMED HOSPITALAR LTDA CONTRATADA

SEDINEI ROBERTO STIEVENS – Sócio Gerente

Testemunhas:

1ª _____
MARCOS LUIZ RIBEIRO
CPF. 224.969.248-36

2ª _____
ALEXANDRE CRUZ MATTA GARCIA
CPF: 434.748.668-50

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I - CONTRATO Nº 112/2022

Respaldo legal: Processo de Licitação nº 053/2022, Pregão Eletrônico nº 06/2022

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos ou Similares, cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, destinado à manutenção das atividades da Farmácia Municipal de Novais, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA..

Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	1.000	Frasco	Acebrofilina. Concentração/dosagem: 25mg/5ml. Forma farmacêutica: xarope – frasco 120 ml. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação. Via oral.	R\$ 3,9800	R\$ 3.980,00	CIMED
02	600	Frasco	Acebrofilina. Concentração/dosagem: 50mg/5ml. Forma farmacêutica: xarope – frasco 120 ml. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação. Via oral.	R\$ 8,4600	R\$ 5.076,00	CIMED
05	700	Bisnaga	Aciclovir Creme 50mg/g. Bisnaga com 10g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 2,1700	R\$ 1.519,00	CIMED
34	20.000	Comprimido	Anlodipino. Concentração/dosagem: 5mg. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação. Via oral.	R\$ 0,0310	R\$ 620,00	GEOLAB
60	500	Frasco	Carbamazenipa 20mg/ml. Forma farmacêutica: 100ml. Suspensão oral 200mg/ml. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 8,3000	R\$ 4.150,00	HIPOLABOR
62	10.000	Comprimido	Carbonato de Cálcio. Concentração/Dosagem: 500mg. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação. Via oral.	R\$ 0,0490	R\$ 490,00	VITAMED
72	500	Tubo	Cetoconazol pomada. Forma farmacêutica: creme dermatológico. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 2,6500	R\$ 1.325,00	CIMED
77	20.000	Comprimido	Ciclobenzaprina. Concentração/dosagem: 5mg. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 0,0874	R\$ 1.748,00	CIMED
88	600	Frasco	Clonazepam. Concentração/dosagem: 2,5mg/ml. Forma farmacêutica: frasco gotas c/ 20ml. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação. Via oral.	R\$ 2,5900	R\$ 1.554,00	HIPOLABOR
89	10.000	Comprimido	Clopidogrel 75mg. Forma farmacêutica: comprimido 75mg. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 0,3500	R\$ 3.500,00	BIOLAB
104	1.500	Frasco	Dexclorfeniramina + Betametasona. Concentração/dosagem:	R\$ 3,5500	R\$ 5.325,00	CIMED

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

			0,4mg/ml+0,05mg/ml. Forma farmacêutica: xarope 120ml. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.			
109	1.000	Bisnaga	Diclofenaco Dietilamonio gel bisnaga com 60g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 3,2900	R\$ 3.290,00	CIMED
112	5.000	Comprimido	Digoxina. Concentração/dosagem: 0,25mg. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 0,1990	R\$ 995,00	PHARLAB
133	5.000	Comprimido	Enalapril. Concentração/dosagem: 10mg. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 0,0400	R\$ 200,00	CIMED
134	20.000	Comprimido	Enalapril. Concentração/dosagem: 20mg. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 0,0570	R\$ 1.140,00	CIMED
137	25.000	Comprimido	Escitalopram 10mg - Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 0,1890	R\$ 4.725,00	CIMED
143	20.000	Comprimido	Fenitoina 100mg. Forma farmacêutica: Comprimido. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 0,0980	R\$ 1.960,00	HIPOLABOR
161	15.000	Comprimido	Glibenclâmida. Concentração/dosagem: 5mg. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 0,0290	R\$ 435,00	GEOLAB
168	40.000	Comprimido	Glimepirida. Concentração/dosagem: 4mg. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 0,1490	R\$ 5.960,00	CIMED
172	20.000	Comprimido	Hidroclorotiazida. Concentração/dosagem: 25mg. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 0,0290	R\$ 580,00	CIMED
183	30.000	Comprimido	Ibuprofeno. Concentração/dosagem: 300mg. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 0,1599	R\$ 4.797,00	GEOLAB
187	1.500	Frasco	Ipatorrópio, Brometo. Concentração/dosagem: 0,250mg/ml. Forma farmacêutica: solução para inalação – frasco 20ml. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 1,1000	R\$ 1.650,00	HIPOLABOR
189	5.000	Comprimido	Isossorbida, Dinidrato. Concentração/dosagem: 20mg. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 0,1610	R\$ 805,00	ZYDUS
208	20.000	Comprimido	Loratadina. Concentração/dosagem: 10mg. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 0,0790	R\$ 1.580,00	CIMED
219	3.000	Comprimido	Metoclopramida. Concentração/dosagem: 10mg. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 0,0760	R\$ 228,00	HIPOLABOR
223	10.000	Comprimido	Metoprolol 25mg. Forma farmacêutica: Comprimido. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 0,2884	R\$ 2.884,00	BIOLAB
224	15.000	Comprimido	Metoprolol 50mg. Forma	R\$ 0,4170	R\$ 6.255,00	BIOLAB

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

			farmacêutica: Comprimido 50mg. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.			
237	40.000	Comprimido	Nimesulida. Concentração/dosagem: 100mg. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 0,0990	R\$ 3.960,00	CIMED
257	6.000	Bisnaga	Palmitato de retinol + colecalciferol + óxido de zinco. Palmiato de retinol 5000UI/g + colecalciferol 900UI/g + óxido de zinco 150mg/g. Forma farmacêutica: pomada. Forma de apresentação: pomada 45g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação. Injetável.	R\$ 3,5490	R\$ 21.294,00	CIMED
261	15.000	Comprimido	Paroxetina. Concentração/dosagem: 20mg. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação. Via oral.	R\$ 0,2220	R\$ 3.330,00	ZYDUS
262	200	Bisnaga	Pasta D'água. Concentração/dosagem: 10 %. Forma farmacêutica: pasta dermatológica 100ml. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 5,7600	R\$ 1.152,00	CIMED
271	900	Frasco	Prednisolona. Concentração/dosagem: 15mg/5ml. Forma farmacêutica: solução oral – frasco 60ml. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 4,2890	R\$ 3.860,10	HIPOLABOR
272	35.000	Comprimido	Prednisona. Concentração/dosagem: 20mg. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 0,1790	R\$ 6.265,00	SANVAL
273	15.000	Comprimido	Prednisona. Concentração/dosagem: 5mg. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 0,0770	R\$ 1.155,00	SANVAL
281	10.000	Comprimido	Propranolol. Concentração/dosagem: 40mg. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 0,0320	R\$ 320,00	SANVAL
287	20.000	Comprimido	Rosuvastatina 10mg. Forma farmacêutica: comprimido 10mg. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 0,2280	R\$ 4.560,00	CIMED
293	20.000	Comprimido	Sertralina, cloridrato. Concentração/dosagem: 50mg. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 0,1240	R\$ 2.480,00	CIMED
294	20.000	Comprimido	Simeticona. Concentração/dosagem: 40mg. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 0,1030	R\$ 2.060,00	PHARMAS CIENSE
296	20.000	Comprimido	Sinvastatina. Concentração/dosagem: 20mg. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 0,0790	R\$ 1.580,00	CIMED
303	20.000	Comprimido	Sulfato Ferroso. Concentração/dosagem: 40mg. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 0,0360	R\$ 720,00	VITAMED
308	20.000	Comprimido	Tiamina 300mg. Forma farmacêutica: comprimido de 300mg. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 0,2480	R\$ 4.960,00	HIPOLABOR
314	10.000	Comprimido	Valsartana 320mg. Forma	R\$ 0,7590	R\$ 7.590,00	CIMED

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

			farmacêutica: comprimido. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação.			
327	20.000	Cápsula	Zinco 10mg. Forma farmacêutica: cápsula. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 0,1390	R\$ 2.780,00	AIRELA
328	20.000	Comprimido	Zolpidem 5mg SL. Forma farmacêutica: comprimido. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 0,6790	R\$ 13.580,00	ZYDUS
336	2.000	Ampolas	CEFTRIAXONA, concentração: 1g, Forma Farmacêutica: Pó para solução injetável intravenosa (IV), unidade de fornecimento: frasco-ampola.	R\$ 3,5700	R\$ 7.140,00	BLAU
VALOR TOTAL				R\$ 155.557,10 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos.)		

Município de Novais/SP, 25 de novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE NOVAIS
CONTRATANTE**

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA**

SEDINEI ROBERTO STIEVENS – Sócio Gerente

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2022; PROCESSO LICITAÇÃO Nº 053/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02; Objeto: Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos ou Similares, cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, destinado à manutenção das atividades da Farmácia Municipal de Novais, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 25/11/2022 a 25/11/2023; Classificação Orçamentária: conforme cláusula 8. do referido contrato. Valor Global: R\$ 155.557,10. Data da assinatura: 25/11/2022. Município de Novais/SP, 25 de novembro de 2022. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CONTRATO Nº 112/2022

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos ou Similares, cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, destinado à manutenção das atividades da Farmácia Municipal de Novais, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 25 de novembro de 2022.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: SEDINEI ROBERTO STIEVENS
Cargo: Sócio Gerente
CPF: 004.421.050-70
Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

CONTRATO Nº 112/2022

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022

VIGÊNCIA: 25/11/2022 a 25/11/2023

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos ou Similares, cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, destinado à manutenção das atividades da Farmácia Municipal de Novais, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ 155.557,10 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais/SP, 25 de novembro de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br